



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 021/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 006/2023**

**EDITAL N.º 007 DE 02 DE MARÇO DE 2023**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

A Prefeitura Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º. 2.431/2017, realizará licitação na modalidade PREGÃO. **O recebimento e abertura dos envelopes de propostas e documentação ocorrerá no dia 16 de março de 2023, às 13:30 horas**, na Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dumont, situada na Praça Josefina Negri, n.º. 21 Dumont/SP.

A presente licitação, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO ( Por Cesta Básica )** a ser pago aos **vencedores do certame** será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio, sendo regida nos termos da Lei Federal n.º. 10.520/02 c/c o Decreto Municipal n.º. 1.754/2011 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

## **I - DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição fracionada de CESTAS BÁSICAS de alimentos para distribuição às Famílias Carentes do município, em conformidade ao **Termo de Referência (Anexo I)**, que integra o edital regulador do certame.

## **II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem as exigências deste Edital e de seus Anexos.

Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro Sr. PAULO ENRIQUE FERREIRA.

Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com Prefeitura Municipal de Dumont.

## III - DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

As licitantes deverão se apresentar para **credenciamento** junto ao Pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido de Procuração/Credenciamento que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, podendo ser utilizado o modelo contido no **ANEXO II**. O presente termo de CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório ou de forma Eletrônica / Digital, junto à cópia do Contrato / Estatuto Social Autenticado da empresa outorgante, sob pena de não credenciamento caso a licitante não apresente da forma exigida.

Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de **habilitação** conforme modelo contido no **Anexo III**.

As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima (**Anexo III - Habilitação**), caso não se faça representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de participar da fase de lances verbais, bem como de manifestar intenção de recorrer.

### **OBSERVAÇÕES:**

- Se a empresa participante não apresentar os documentos necessários para o Credenciamento (Anexo II), Habilitação (Anexo III), e Declaração de ME/EPP (Anexo IV), fora dos envelopes (Proposta e Documentos), não poderão serem abertos os envelopes protocolados para retirada da documentação para suas comprovações.

- As cópias de CONTRATO SOCIAL e PROCURAÇÃO, deverão os mesmos estarem AUTENTICADOS em cartório, eletronicamente ou por servidor público competente, sob pena de não aceitação, caso a licitante não apresente conforme exigido no edital desta licitação.

**- AS DECLARAÇÕES REFERENTES AOS ANEXOS II - (Credenciamento), III - (Habilitação); e IV - (Declaração de ME e EPP), DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES N° 01 (PROPOSTA) e N° 02 (HABILITAÇÃO).**

## IV - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

0As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/06, deverão entregar, até a hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital para recepção dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço, a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo IV**, observado que a licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/06.

Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/06.

**A Declaração solicitada neste item deverá ser entregue fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, e a sua Não-Entrega no prazo determinado significará que a empresa, mesmo sendo ME ou EPP, decidiu não se utilizar dos benefícios do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º. 123/06.**

***OBS: Não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123/06 ao presente edital por não haver fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (art. 49, II, da Lei Complementar n.º 123/06).***

## V - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais, de todos os itens que a proponente tiver interesse e o envelope dos documentos de habilitação, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE N.º. 01  
PREGÃO N.º. 006/2023.  
PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE N.º. 02  
PREGÃO N.º. 006/2023.  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

## VI - DO PROCEDIMENTO

Concluída a fase de CREDENCIAMENTO e logo após a entrega dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, será realizada a imediata abertura dos envelopes PROPOSTA na sessão pública solene, sendo os mesmos encaminhados para vista e assinatura pelos licitantes. Nesse mesmo momento também serão assinados pelos presentes os envelopes DOCUMENTOS (ainda lacrados) que ficarão de posse do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

Finda a abertura, vista e assinatura das propostas e dos envelopes documentos pelos presentes, o Pregoeiro juntamente com a equipe de Apoio irão realizar os registros no sistema de informática de todos os valores de cada um dos itens contidos nas propostas. Prosseguindo com a abertura da fase de lances verbais, e continuando até o término dos trabalhos do presente certame. Na fase de lances, deverão participar os sócios, proprietários ou os representantes das empresas que foram devidamente credenciados.

## VII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

No julgamento das propostas, será considerado o critério de **Menor Preço Unitário ( Por Cesta Básica )**, desde que atenda às exigências deste edital, considerando-se para a determinação deste menor preço, a proposta que apresentar o menor valor (até 02 casas decimais depois da vírgula, sendo desprezadas as demais).

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

## VIII - DA PROPOSTA

O ENVELOPE N.º. 01 conterà a **PROPOSTA COMERCIAL**, conforme o modelo constante no **Anexo V**, bem como deve observar o que segue:

- A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:
  - a) Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefones e/ou fax, CEP e n.º. do CNPJ;
  - b) Preço Unitário (Cesta Básica) e Total para 12 meses, fixos e irremovíveis, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

casas decimais depois da vírgula, sendo desprezadas as demais, devendo ser apresentado um único preço para o item licitado;

- c) Identificar uma única MARCA para cada produto constante na Cesta Básica (**Dos Subitens 1.1 ao 1.9**), e
- d) Data, Assinatura, Dados da empresa com CNPJ da Proponente.

## Observação:

**De modo a não prejudicar o julgamento, a proposta deve seguir o formulário anexo a este edital (Minuta de ANEXO V), sendo que os subitens devem seguir sequencialmente a respectiva numeração indicativa com indicação das marcas de cada produto constante na Cesta Básica de Alimentos.**

## **A simples participação neste certame implica:**

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) Que se compromete a efetuar a entrega dos produtos que compõe a Cesta Básica de Alimentos no preço e prazo constantes na proposta, e de acordo com o Item XVIII do edital desta licitação;
- d) Estar ciente que as condições de pagamento, sabendo-se que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias subsequente a efetivação do fornecimento;
- e) Que o Prazo para início das entregas, contados a partir da formalização da Ata de registro de Preços não poderá ser superior a 05 dias úteis;
- f) Que o prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciam.

## **IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



# Prefeitura Municipal de Dumont

---

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente à de menor preço.

Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

Às licitantes selecionadas na forma dos dois parágrafos acima, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual licitante registrará primeiro seu lance verbal.

Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, não sendo aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço unitário.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
  - ✓ Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- ✓ Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

Observação: Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujas propostas se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima estabelecido.

Na hipótese da não-contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e não havendo a participação de demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujas propostas se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima estabelecido, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

Serão desclassificadas as propostas que, não atenderem às exigências do edital e seus anexos e, em especial, as que:

- a) Forem omissas ou vagas, como também, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) Basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;
- c) Impuserem ou contiverem ressalvas em relação às condições impostas neste edital;
- d) Apresentarem preços excessivos ou inexeqüíveis, quando comparados com os preços correntes no mercado, pesquisados pela prefeitura municipal;
- e) Apresentarem informações inverídicas;



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

- f) Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;
- g) Apresentarem dois ou mais PREÇOS/MARCAS para o mesmo item;
- h) Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;
- i) Apresentarem características em desacordo com as solicitadas, e
- j) Apresentarem proposta em formulário próprio, **em desacordo quanto às ordens dos itens, especificação (descrição), unidade, quantidade, sem os dados de informação da proponente, dificultando o julgamento.**

## X - DA HABILITAÇÃO

A habilitação ao presente será demonstrada através da apresentação dos documentos abaixo relacionados que deverão integrar o **ENVELOPE N.º. 02 (DOCUMENTOS)**, a saber:

- a) Ato constitutivo e alterações subsequentes ou documento consolidado, devidamente registrados, acompanhado de documentos comprobatórios dos poderes de seus administradores (**Cópia Autenticada em cartório ou por servidor competente**);  
a.1) - O documento relacionado no subitem "a" não precisará constar no Envelope nº 02 - DA HABILITAÇÃO se tiver sido apresentado para o credenciamento do representante da empresa neste Pregão. OBS: Apresentação obrigatória para empresa que não credenciar o representante.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/CRF - FGTS;
- d) Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND-INSS;
- e) Certidão atualizada de inexistência de Débitos Trabalhista - CNDT;
- f) Certidão de **regularidade** para com a **FAZENDA ESTADUAL**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- g) Certidão de **regularidade** para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

- h) Declaração de que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO VI**, e
- i) **DECLARAÇÃO** expressa emitida pelo representante legal da empresa licitante de que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como, de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital.

O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

Serão aceitos documentos extraídos via internet, desde que estejam dentro do prazo de validade. Estes documentos estarão sujeitos à consulta para confirmação via internet, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o julgamento.

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

- ✓ se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- ✓ se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;
- ✓ se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita as repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

Com relação a habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que prestaram declaração de beneficiárias do regime diferenciado e favorecido (item IV deste edital) de acordo com a Lei Complementar n.º 123/06 deverá ser observado:

- a) A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

- b) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- d) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## XI - DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Sendo aceitável a oferta vencedora, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante diligências para aferição da validade de documentos apresentados ou por meio eletrônico hábil de informações.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) do(s) item(ns), sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso ou declínio da competente fase recursal.



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

## XII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal para apresentação de memoriais, se houver manifestação de recorrer por qualquer dos licitantes.

O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

- a) somente serão válidos os documentos originais, que deverão ser protocolados no horário de expediente (09:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 16:00 hs);
- b) Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

## XIII - DA ADJUDICAÇÃO

Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de melhor oferta, esta será declarada vencedora, do item correspondente, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

Se a proponente de melhor oferta do item, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

O objeto desta licitação será adjudicado por item à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

## XIV - DA HOMOLOGAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal para homologação e autorização para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

## XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será formalizada, com observância das disposições constantes do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 1.754/2011, e será subscrita pela autoridade competente, nos termos da **MINUTA constante do Anexo VIII**.

A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sendo convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação.

Colhidas as assinaturas, a autoridade competente providenciará a imediata divulgação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## XVI - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva ata, sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade constante do Termo de Referência - Anexo I, que menciona as respectivas quantidades para efeito meramente orientativo.

## XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão por conta de dotação consignada no orçamento programa do exercício de **2023**, identificada e codificada como **02.07.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA - 02.07.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

## XVIII - DO LOCAL DE ENTREGA



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

Os produtos devem ser fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, devendo ser entregues (Segunda a Sexta) nos locais indicados nas respectivas requisições;

- As **entregas** deverão ser realizadas em até **05 (Cinco) dias úteis**, contados após o recebimento do Pedido de fornecimento;

A entrega dos itens constantes do objeto da presente licitação devem ser efetuada, nos locais indicados nas respectivas requisições (***Distância entre os locais de menos de 01 km***), os quais serão conferidos e se, achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição.

## XIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O objeto será recebido, em cada uma de suas parcelas, na forma prevista no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pelo perfeito cumprimento da sua entrega;

- A Contratada obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital;

- Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Municipalidade, e

- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte.

## XX - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias subsequente a entrega dos produtos, por meio de depósito em conta corrente ou outra forma legalmente permitida que vier a ser adotada pela Tesouraria Municipal, mediante a apresentação da respectiva **nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada com indicação do número do PREGÃO, PROCESSO E CONTRATO**, e atestada por servidor designado.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

## XXI - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços apresentados na proposta não serão reajustados.

## XXII - DAS PENALIDADES

A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato/Ata de Registro de Preços, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativa à presente licitação.



# Prefeitura Municipal de Dumont

---

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público ou anulada, no todo ou em parte, na forma da lei, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, revelar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro ou pelo telefone (0xx16) 3944-9100, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 hs às 12:00 horas e das 13:00 hs às 16:00 horas.

Dumont-SP, aos 02 de março de 2023.

**PAULO ENRIQUE FERREIRA**  
- Pregoeiro Oficial -



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

## ANEXO I

Pregão n.º. 006/2023 - Processo n.º. 021/2023.

### TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista a necessidade de formalização de Registro de Preços dos produtos relacionados abaixo, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras de CESTAS BÁSICAS de alimentos para distribuição às Famílias Carentes do município, com vista a atender as necessidades do Município por um período de aproximadamente 12 (doze) meses, relacionamos no quadro abaixo mera expectativa de consumo para o citado período, ressaltando que as aquisições poderão oscilar, sofrendo acréscimos ou supressões em razão da demanda efetiva, retratando ainda o custo estimado da aquisição pretendida conforme preço atualmente praticado no mercado:

01 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS QUE COMPÕE A CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS				
Item	Un.	Qtd	Descrição dos Produtos	MARCA do Produto
1.1	Un.	01	<b>AÇÚCAR CRISTAL:</b> contendo sacarose; obtido da cana de açúcar; tipo cristal; peneirado; com aspecto, cor e cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,2% e umidade máxima de 0,3%; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. <b>Embalagem de 2kg.</b> Prazo de validade mínima de 12 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	
1.2	Un.	01	<b>ARROZ:</b> agulhinha; <b>TIPO 1;</b> beneficiado, polido, longo e fino, grãos inteiros, provenientes da espécie <i>Oryza sativa</i> , de procedência nacional; classificação e tipificação, máximo de 14% de umidade, até 6% de quebrados, até 0,15% de canjica ou quirela, até 0,5% de manchados picados ou danificados, até 0,3% de gessados; deverá se apresentar em bom estado de conservação, isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. <b>Embalagem de 5Kg.</b> Prazo de validade mínima de 12 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	
1.3	Un.	01	<b>BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA:</b> biscoito doce do tipo maisena; sem recheio e sem cobertura; com formato retangular. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, leite em pó integral, soro de leite, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, melhoradores de farinha protease e metabissulfito de sódio e aromatizantes. Contém glúten. <b>Embalagem de 400g.</b> Prazo de validade mínima de 6 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	
1.4	Pct	01	<b>CAFÉ EM PÓ,</b> tipo TRADICIONAL, torrado e moído, embalado a vácuo, de 1ª qualidade. <b>Embalagem com 500 gramas.</b>	
1.5	Un.	01	<b>FEIJÃO CARIOCA:</b> comum, classe cores, carioca, tipo 1; grão comestível proveniente da espécie <i>Phaseolus vulgaris L.</i> , in natura,	



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

			maduros, limpos e secos; constituído de no mínimo 97 % de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. <b>Embalagem de 1 kg.</b> Prazo de validade mínima de 6 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 40 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	
1.6	Un.	02	<b>MACARRÃO PARA MACARRONADA:</b> massa de sêmola de trigo Durum, seca, com ovos; de formato curto, <b>TIPO ESPAGUETE</b> ; não fermentado, obtido pelo empasto e amassamento mecânico da farinha de trigo tipo 1 ( <i>Triticum aestivum</i> L. e/ou de outras espécies do gênero <i>Triticum</i> ), da semolina ou da sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, com ovos (pasteurizados) e água. <b>Embalagem de 500g.</b> Prazo de validade mínima de 12 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	
1.7	Un.	02	<b>MOLHO DE TOMATE:</b> refogado com pedaços; produto resultante da concentração da polpa de tomate ( <i>Lycopersicum esculentum</i> L.), elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes; ingredientes: tomate, cebola, açúcar, sal, óleo vegetal, condimentos, e outros ingredientes permitidos; isento de fermentações; deve apresentar cor, sabor, odor característico e consistência pastosa (que não caia facilmente da colher). <b>Embalagem de 340g.</b> Prazo de validade mínima de 24 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 2 meses da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	
1.8	Un.	01	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO:</b> óleo comestível, originário de soja, refinado; obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas. <b>Embalagem de 900ml.</b> Prazo de validade mínima de 12 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 40 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	
1.9	Un.	01	<b>SAL REFINADO IODADO:</b> com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas, produto moído deverá passar totalmente pela peneira número 20. <b>Embalagem de 1kg.</b> Prazo de validade mínima de 6 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 40 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	
<b>VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA - ( Por CESTA BÁSICA ) R\$</b>				<b>79,97</b>
<b>QUANTIDADE MENSAL DE CESTAS -▶</b>				<b>200 Unidades</b>
<b>QUANTIDADE TOTAL DE CESTAS (12 Meses) -▶</b>				<b>2.400 UNIDADES</b>
<b>VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA R\$</b>				<b>191.928,00</b>

02 - As quantidades informadas são meramente orientativas, não gerando qualquer obrigação para com o poder público municipal quanto à aquisição;



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

**03** - Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, devendo ser entregues (**De Segunda a Sexta-Feira**) nos locais indicados nas respectivas requisições;

**04** - As **CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS** devem ser embaladas em **CAIXAS** ou **SACOLAS REFORÇADAS**, devendo conter todos os produtos e quantidades, **conforme consta na Planilha acima (ITEM 01)**, deste termo de referência, e os produtos que compõe a cesta também devem ser entregues embalados individualmente.

**05** - Os produtos devem ser entregues nos locais indicados nas Solicitações / Requisição, que serão conferidos e, se estiverem em desacordo com a descrição do respectivo item conforme exigido pela Administração Pública no presente termo, serão imediatamente devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição, e

**06** - Todos os alimentos que compõe a Cesta Básica, devem ser apresentados as marcas de cada produto. Se algum dos produtos constante na cesta de alimentos não atender ao descritivo exigido no edital desta licitação, o Pregoeiro após consulta e comprovação do não atendimento, poderá desclassificar a proposta apresentada pela licitante.

**- As entregas deverão ser cumpridas em até 05 (Cinco) dias úteis**, contados após recebimento do Pedido de Fornecimento, encaminhado pela contratante à contratada.

**PAULO ENRIQUE FERREIRA**

- Pregoeiro Oficial -



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

(MODELO)

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

## ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pregão n.º 006/2023 - Processo n.º 021/2023.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada pelo seu ..... (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**CRENCIAR**, o Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG n.º ..... e inscrito no CPF sob o n.º ..... a nos representar na Licitação em referência, instaurada pela Prefeitura Municipal de Dumont, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar o contrato decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

*O presente termo de credenciamento deverá ser apresentado com firma reconhecida e cópia do Contrato / Estatuto Social da empresa outorgante, sob pena de não credenciamento.*

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

(MODELO)

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

Pregão n.º. 006/2023 - Processo n.º. 021/2023.

Eu, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, tendo examinado e tomado conhecimento do edital em epígrafe **declaro** junto o Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de DUMONT, sob as penas da Lei, e em conformidade com o inciso VII artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação em vigor, que se encontram dentro do envelope documentação de habilitação, o que nos habilita a participar do pregão acima referido.

Por oportuno, **declaro ainda**, sob as penas da lei, que a proponente:

- Não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas;
- Não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.
- Tem ciência de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito e por possuir poderes legais para tanto, firmo o presente.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

(MODELO)

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão n.º 006/2023 - Processo n.º 021/2023.

#### **(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)**

[nome da empresa], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**- Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

#### **Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n.º 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

## ANEXO V

### MINUTA PROPOSTA COMERCIAL

AO  
PREGOEIRO OFICIAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

REF: Pregão N.º. 006/2023 - Processo N.º. 021/2023.

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	
<b>CNPJ n.º</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Nome do Representante Legal</b>	
<b>CPF n.º</b>	
<b>RG n.º</b>	
<b>Telefone - (DDD)</b>	
<b>E-mail</b>	

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição fracionada de CESTAS BÁSICAS de alimentos para distribuição às Famílias Carentes do município.

01 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS QUE COMPÕE A CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS				
Item	Un.	Qtd	Descrição dos Produtos	MARCA do Produto
1.1	Un.	01	<b>AÇÚCAR CRISTAL:</b> contendo sacarose; obtido da cana de açúcar; tipo cristal; peneirado; com aspecto, cor e cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,2% e umidade máxima de 0,3%; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. <b>Embalagem de 2kg.</b> Prazo de validade mínima de 12 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	
1.2	Un.	01	<b>ARROZ:</b> agulhinha; <b>TIPO 1;</b> beneficiado, polido, longo e fino, grãos inteiros, provenientes da espécie <i>Oryza sativa</i> , de procedência nacional; classificação e tipificação, máximo de 14% de umidade, até 6% de quebrados, até 0,15% de canjica ou quirela, até 0,5% de manchados picados ou danificados, até 0,3% de gessados; deverá se apresentar em bom estado de conservação, isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. <b>Embalagem de 5Kg.</b> Prazo de validade mínima de 12 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	
1.3	Un.	01	<b>BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA:</b> biscoito doce do tipo maisena; sem recheio e sem cobertura; com formato retangular. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, leite em pó integral, soro de leite, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, melhoradores de farinha protease e metabissulfito de sódio e aromatizantes. Contém glúten. <b>Embalagem de 400g.</b> Prazo de validade mínima de 6 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

1.4	Pct	01	CAFÉ EM PÓ, tipo TRADICIONAL, torrado e moído, embalado a vácuo, de 1ª qualidade. <b>Embalagem com 500 gramas.</b>	
1.5	Un.	01	<b>FEIJÃO CARIOCA:</b> comum, classe cores, carioca, tipo 1; grão comestível proveniente da espécie <i>Phaseolus vulgaris L.</i> , in natura, maduros, limpos e secos; constituído de no mínimo 97 % de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. <b>Embalagem de 1 kg.</b> Prazo de validade mínima de 6 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 40 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	
1.6	Un.	02	<b>MACARRÃO PARA MACARRONADA:</b> massa de sêmola de trigo Durum, seca, com ovos; de formato curto, <b>TIPO ESPAGUETE;</b> não fermentado, obtido pelo empasto e amassamento mecânico da farinha de trigo tipo 1 ( <i>Triticum aestivum L.</i> e/ou de outras espécies do gênero <i>Triticum</i> ), da semolina ou da sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, com ovos (pasteurizados) e água. <b>Embalagem de 500g.</b> Prazo de validade mínima de 12 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 45 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	
1.7	Un.	02	<b>MOLHO DE TOMATE:</b> refogado com pedaços; produto resultante da concentração da polpa de tomate ( <i>Lycopersicum esculentum L.</i> ), elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes; ingredientes: tomate, cebola, açúcar, sal, óleo vegetal, condimentos, e outros ingredientes permitidos; isento de fermentações; deve apresentar cor, sabor, odor característico e consistência pastosa (que não caia facilmente da colher). <b>Embalagem de 340g.</b> Prazo de validade mínima de 24 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 2 meses da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	
1.8	Un.	01	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO:</b> óleo comestível, originário de soja, refinado; obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas. <b>Embalagem de 900ml.</b> Prazo de validade mínima de 12 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 40 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	
1.9	Un.	01	<b>SAL REFINADO IODADO:</b> com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas, produto moído deverá passar totalmente pela peneira número 20. <b>Embalagem de 1kg.</b> Prazo de validade mínima de 6 meses. Prazo de fabricação não poderá ser anterior a 40 dias da data da entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	
<b>VALOR UNITÁRIO - (Por CESTA BÁSICA ) R\$ -&gt;</b>				
<b>QUANTIDADE MENSAL DE CESTAS</b>				<b>200 Unidades</b>
<b>QUANTIDADE TOTAL DE CESTAS (12 Meses)</b>				<b>2.400 UNIDADES</b>
<b>VALOR GLOBAL - R\$ -&gt;</b>				

*A licitante declara que:*

- a) O prazo para início das entregas, contados a partir da formalização da Ata de Registro de Preços e recebimento da Solicitação/Requisição para o fornecimento será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias - (Não podendo ser superior a 05 dias úteis);



# Prefeitura Municipal de Dumont

---

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

- b) Esta ciente que os pagamentos deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias subsequentes ao fornecimento, junto a emissão da NFe “Nota Fiscal Eletrônica”;
- c) O Prazo de Validade da Proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias (*Não podendo ser inferior a 60 dias*);
- d) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- e) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos, e
- f) Que se compromete a efetuar a entrega dos produtos que compõe a cesta básica de alimentos no preço e prazo constantes na proposta, e de acordo com o Item XVIII do edital desta licitação.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

(MODELO)

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

## ANEXO VI

### **DECLARAÇÃO - ART. 7º, INCISO XXXIII, CF.**

REF: **Pregão** N.º. 006/2023 - **Processo** N.º. 021/2023.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada pelo seu ..... (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93, acrescido pela Lei n.º. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

(MODELO)

## ANEXO VII

### MODELO - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Pregão n.º. 006/2023 - Processo n.º. 021/2023.

A empresa \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG n.º. \_\_\_\_\_ e CPF n.º. \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), **DECLARA** que tem pleno conhecimento do referido Edital e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

## ANEXO VIII

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º \_\_/2023

**Pregão n.º. 006/2023**

**Processo n.º. 021/2023**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Aos XX (XXXXX) dias do mês de XXXXX de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Dumont, Estado de São Paulo, na Praça Josefina Negri, n.º. 21, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º. 46.940.888/0001-43, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALAN FRANCISCO FERRACINI, brasileiro, casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade R.G. n.º. 15.455.830-8 SSP/SP e inscrito no C.P.F. n.º. 084.127.328-63, residente e domiciliado na cidade de Dumont - SP, na Rua José Fabri, n.º. 161, Centro - CEP 14.120-000, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado a empresa XXXXXXXX, situada na XXXXX, n.º. XXX, XXXXXX, na cidade de XXXXX/XX, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º. XX.XXX.XXX/0001-XX, neste ato representada por seu sócio XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXX, portador da cédula de identidade R.G. n.º. XXXXXXXX e do C.P.F. n.º. XXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXX, na XXXXXXXXXXXX, n.º. XXXX, XXXXXXXX, no Pregão Presencial n.º. 006/2023, HOMOLOGADO em XX/XX/2023, resolve Registrar os Preços dos produtos relacionados nesta ata, conforme segue:

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. Registro de preço dos produtos constantes na relação anexa observada as especificações contidas no Termo de Referência do processo licitatório em epígrafe, visando aquisições futuras de CESTAS BÁSICAS de alimentos para distribuição às famílias carentes do município, pela Prefeitura Municipal de Dumont.

#### **2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados da data de \_\_\_/\_\_\_/2023 a \_\_\_/\_\_\_/2024.
- 2.2. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal n.º. 8.666/93 durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a adquirir, exclusivamente, por seu intermédio, os produtos constantes na lista anexa, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que sejam observadas



# Prefeitura Municipal de Dumont

---

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

as regras atinentes à licitação (Lei Federal nº. 8.666/93), sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

### 3. DO RECEBIMENTO, LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 3.1. O FORNECEDOR obriga-se a entregar os produtos em local designado pela Administração, correndo por sua conta todos os riscos e despesas decorrentes de transporte e descarga dos produtos requisitados pela municipalidade.
- 3.2. Os pedidos deverão ser formulados por meio de fax/ofício, memorando ou requisição, devendo conter: data, número do processo e pregão, especificação do produto, quantidade, local para entrega, nome, carimbo e assinatura do responsável pelo setor, devendo a cópia do mesmo ser juntada aos processos de liquidação.
- 3.3. **Os produtos serão entregues no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados após o recebimento do Pedido de Fornecimento da contratante para contratada.**
- 3.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 3.5. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 3.6. Os produtos objeto da Ata de Registro de Preços serão recebidos pela Prefeitura do Município, nos termos do disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 3.7. Os produtos a serem entregues deverão estar devidamente embalados, constando externamente e visível a sua especificação, quantidade, validade e outros detalhamentos exigidos por Lei.

### 4. DOS PREÇOS

- 4.1. 4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da lista anexa, a qual integra a presente.
- 4.2. No(s) preço(s) unitário(s) ora registrado(s) já está(ão) incluso(s) todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à PREFEITURA nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante no **QUADRO RESUMO** que faz parte integrante desta Ata.



## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias subseqüente a entrega dos produtos, por meio de depósito em conta corrente ou outra forma legalmente permitida que vier a ser adotada pela Tesouraria Municipal, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada com indicação do número do pregão e atestada por servidor designado.
- 5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação onerarão verbas das dotações orçamentárias codificadas como **02.07.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA - 02.07.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. A recusa pela detentora da Ata de Registro de Preços em retirar Pedido de Compra fora do prazo estabelecido ou retirar com atraso sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura Municipal sujeitar-se-á as penalidades estabelecidas nesta Ata.
- 7.2. Pela inexecução ou descumprimento parcial ou total das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

## 8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados não estão sujeitos a reajustes por ter seu prazo de validade fixado previamente pelo período de 12 (doze) meses.
- 8.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a adequação dos preços vigentes, por meio de requerimento formal à Prefeitura Municipal, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisições de produtos, matéria primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários.
- 8.3. Independente da solicitação do item supra, a Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, rever os preços em vigor, reduzindo-os em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados nos mercados



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

atacadistas dos diferentes materiais no âmbito nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da data de sua divulgação.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito.

9.1.1. Pela Administração quando:

9.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A detentora não formalizar Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e,

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.

9.2. Pela detentora quando, mediante solicitação por escrito comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na presente, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A presente Ata de Registro de Preços somente poderá ser cancelada nos casos e na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Corre por conta da detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

10.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.



# Prefeitura Municipal de Dumont

---

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

- 10.4. Fazem parte integrante desta Ata o edital, a proposta apresentada pela Detentora, a lista anexa e todos os demais itens e anexos contidos no edital que regula o certame independente de qualquer transcrição.
- 10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho-SP, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
- 10.6. E por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Dumont/SP, XX de XXXXXXXX de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Alan Francisco Ferracini

Prefeito Municipal

- Contratante -

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

Representante Legal

- Contratada -

Testemunhas:

---

---



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

## ANEXO IX

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

REF: PREGÃO N.º. 006/2023 - PROCESSO N.º. 021/2023.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT - SP

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**ATA-RP N.º** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição fracionada de CESTAS BÁSICAS de alimentos para distribuição às Famílias Carentes do município, conforme especificações contidas no edital que regula o certame.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# Prefeitura Municipal de Dumont

---

Praça Josefina Negri, n.º 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

Dumont/SP, \_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---